



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 054/2023

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 02 DE AGOSTO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 035/2023, de 02 de agosto de 2023, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA
ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a contratação de servidor na atividade de Merendeira.

O objetivo da contratação de merendeira é dar continuidade nas atividades desenvolvidas pela EMEF São Paulo, suprimindo a demanda existente no momento, visto que a servidora efetiva, Fernanda Pereira da Correa, merendeira, encontra-se atualmente em licença maternidade, por 180 dias, até 08/11/2023, conforme legislação municipal, tonando-se portanto, imprescindível a contratação de outro profissional para desempenhar as atividades.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em Regime de urgência, a fim de que possamos formalizar a contratação do servidor para atender a demanda de atendimentos agendados.


Élio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal
“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:

licita.sap@dgnet.com.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.